

## **Processo Seletivo de Monitoria 2025**

### **RESPOSTA AOS RECURSOS**

#### **DISCIPLINA: INTRODUÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS**

**CÓDIGO: 117**

#### **CONCLUSÃO DA BANCA: INDEFERIDO**

"O candidato solicita a revisão da nota atribuída, 2,5/5, alegando que a resposta demonstrou grande conhecimento da obra "A Era dos Direitos", de Norberto Bobbio, ressaltando a relatividade defendida pelo autor e suas preocupações com a eficácia e implementação dos direitos humanos. O candidato também mencionou tendências futuras apontadas por Bobbio e divergências entre visões eurocêntricas e norte-americanas.

No entanto, como o próprio candidato reconhece, a resposta omitiu a menção aos principais candidatos ao fundamento absoluto dos direitos humanos, um ponto crucial na discussão desenvolvida por Bobbio. Essa omissão, por si só, justifica a dedução de metade da pontuação, visto que os candidatos a fundamento absoluto são fundamentais para a construção da plausibilidade da conclusão cético-pragmática expressa por Bobbio ao final do capítulo. O autor analisa e rejeita as pretensões desses candidatos, e é através dessa apreciação que ele constrói sua argumentação.

Ademais, essa questão seria uma oportunidade para o candidato

demonstrar fluência e familiaridade com diversas teorias filosóficas dos direitos humanos, que serão discutidas ao longo da disciplina de Introdução a Direitos Humanos. Tal omissão compromete a demonstração de preparação do candidato sobre os aspectos filosóficos exigidos na questão.

Além disso, as afirmações presentes na resposta se limitaram a identificar ideias de Bobbio, sem explorar o desenvolvimento de fatos e argumentos que o autor utiliza para embasar essas mesmas ideias. Por exemplo, o reconhecimento de Bobbio sobre a impossibilidade de um fundamento absoluto foi mencionado, mas não se explorou os motivos dessa impossibilidade, que estão parcialmente fundados nas insuficiências dos candidatos a fundamento absoluto, precisamente a parte omitida da resposta. Outros motivos de Bobbio, relacionados ao papel que um fundamento filosófico desempenha para a afirmação dos direitos, também não foram abordados, nem o motivo pelo qual essa preocupação se torna irrelevante no atual cenário de ampla positivação dos direitos humanos.

Ainda, a importante afirmação de Bobbio de que a efetivação dos direitos já positivados deveria ser a principal preocupação de nossa época não foi devidamente contextualizada, deixando de mencionar, por exemplo, a crítica do autor sobre como a solução do problema do fundamento não resolveria questões práticas de universalidade de aceitação e estruturas de controle e responsabilização dos Estados e outros agentes.

Em conclusão, a nota foi atribuída em apenas metade da pontuação possível porque a resposta omitiu partes essenciais para o argumento de Bobbio e para a demonstração de familiaridade com o conteúdo filosófico da disciplina. Além disso, faltou justificar e contextualizar adequadamente

as afirmações feitas sobre as posições defendidas no texto.

Desejamos, por fim, boa sorte ao candidato nas próximas seleções de monitoria.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2024.